



Portaria Nº 10, de 25 de março de 2021.

Acompanha a antecipação dos feriados estabelecida pelo Governo do Estado e a Prefeitura de Teresina, fixa ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/PI.

Considerando a continuidade das tarefas realizadas pelos empregados públicos do CAU/PI durante o período de distanciamento social em virtude da COVID-19;

Considerando notório aumento da contaminação no Município de Teresina-PI, sede deste Conselho;

Considerando a Lei Estadual nº 7.491, de 25 de março de 2021, que antecipa excepcionalmente os feriados de Nossa Senhora Aparecida, de 12 de outubro para 26 de março, e de Corpus Christi, de 03 de junho para 30 de março, face à calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, na forma que especifica;

Considerando que o Município de Teresina antecipou o feriado de comemoração do aniversário da cidade, de 16 de agosto para 31 de março;

Considerando que Estado e Município definiram como a data do dia 1º de abril de 2021 como ponto facultativo, considerando o feriado do dia 02 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão das antecipações dos feriados de Corpus Christi, da Nossa Senhora Aparecida e do Aniversário de Teresina, e em razão do feriado da Semana Santa, não haverá expediente, inclusive na atividade remota, nos dias 26, 30 e 31 de março de 2021 e 02 de abril de 2021.

Art. 2º Haverá expediente no dia 29 de março de 2021, obedecido os termos da Portaria nº 08 de 2021, que definiu as atividades remotas dos empregados e a suspensão do atendimento presencial.

Art. 3º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do CAU/PI, no dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina-PI, 25 de março de 2021.

WELLINGTON CAMARÇO
Presidente do CAU/PI